



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

- PMI-
FLS.

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

FONE (_____) _____ **Email:** _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2015

OBJETO: Contratação de empresa para a exploração do bar do Ginásio Ayrton Senna da Silva para a comercialização de refrigerantes, água, sucos, salgados, assados e doces em geral, vedado a venda bebidas alcoólicas, durante a realização do Campeonato Sul Americano de Clubes de Futsal no dia 05.12.2015 a partir das 17:00 horas até o encerramento do evento - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Obtivemos, através do acesso [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitação](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3273-9640 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- PMI-
FLS.

EDITAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 204/2015

PROCESSO N.º 355/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA

DATA DE REALIZAÇÃO: 03.12.2015 a partir das 09h00min (nove) horas

LOCAL: SALA I DA CPL

OBJETO: Contratação de empresa para a exploração do bar do Ginásio Ayrton Senna da Silva para a comercialização de refrigerantes, água, sucos, salgados, assados e doces em geral, vedada a venda bebidas alcoólicas, durante a realização do Campeonato Sul Americano de Clubes de Futsal no dia 05.12.2015 a partir das 17h00min até o encerramento do evento - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Exmo. Sr. HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), acima especificado, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e pelo Decreto Municipal n.º 1.006, de 29 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e respectivas alterações posteriores, e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL.

1.2 Esta licitação atende a Requisição de Compras de n.º 13956 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **03 (três) de dezembro de 2015 às 09h00min**, na sala I da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6 O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexo também disponível no site da Prefeitura Municipal (www.portal.itapetininga.sp.gov.br).

1.7 A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

2 - OBJETO

2.1 A presente licitação objetiva a Contratação de empresa para a exploração do bar do Ginásio Ayrton Senna da Silva para a comercialização de refrigerantes, água, sucos, salgados, assados e



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- PMI-
FLS.

doces em geral, vedada a venda bebidas alcoólicas, durante a realização do Campeonato Sul Americano de Clubes de Futsal no dia 05.12.2015 a partir das 17h00min até o encerramento do evento - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), que integra este Edital.

2.1.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1.1 - A competição proposta para ser realizada no município de Itapetininga é de suma importância para o contexto global do esporte, colocando a nossa cidade no cenário brasileiro e na rota das grandes competições oficiais nacionais.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

3.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo II).

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- PMI-
FLS.

4.5 Encerrada a fase do credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.6 Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

5 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

5.1 - No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III), declaração essa que trata o inciso VII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, e entregue separadamente os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, em envelopes distintos, devidamente lacrados, fechados e indevassáveis, as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigidas para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas, contendo na parte externa, além do nome e CNPJ da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2015

PROCESSO N.º 355/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2015

PROCESSO N.º 355/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

5.2.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, devendo conter:

6.1.1 - identificação completa da licitante, nome, endereço, telefone, e número do CNPJ;

6.1.2 - número do Edital e do Pregão;

6.1.3 - descrição clara e completa do item, objeto desta licitação e seus elementos, constando todas as especificações mínimas



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- PMI-
FLS.

definidas no Anexo I deste Edital;

6.1.4 - preço unitário e total da proposta, em moeda corrente nacional, para o objeto licitado.

6.1.4.1 - Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta;

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - Serão consideradas INVALIDADAS as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste EDITAL, sendo passíveis de DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente segundo o que determina o artigo 48 e inciso da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preços para contraprestação do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

7.1.1 - **Somente serão classificadas as propostas de valor inicial mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

7.2. - Como o julgamento será o de maior lance ou oferta, o Pregoeiro selecionará dentre as proponentes classificadas a que apresentar maior oferta e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) em relação a maior oferta de repasse, para seus representantes participarem de lances verbais;

7.3. - **O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$50,00 (cinquenta reais), acima do valor do lance anterior.**

7.4. - Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

7.5. - Quando não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de valores, nas condições definidas no subitem 7.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), neste número já incluído a de maior lance ou oferta de repasse, para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas, em conformidade com o que estabelecem o inciso IX do artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

7.6. - O Pregoeiro convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor oferta e as



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- PMI-
FLS.

demaís, em ordem crescente de valor;

7.7. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, obtendo-se a licitante vencedora a que ofertar o maior lance ou oferta.

7.8. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço.

7.9. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta de repasse e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtida maior oferta;

7.10. - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de maior oferta;

7.11. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.11.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.12. - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da que apresentou maior oferta quanto ao objeto e valor, hipótese em que ainda poderá negociar diretamente com a proponente melhor classificada, para que seja obtida maior oferta, decidindo a seguir, motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus Anexos;

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.13 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas, nas seguintes condições:

7.13.1 - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.13.2 - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.13.3 - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.14 - Serão DESCLASSIFICADOS os lances finais, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem valor inferior ao valor mínimo aceitável, quando comparado ao valor mencionado no sub-item 7.1.1;

7.15 - O valor de proposta de maior valor de repasse deverá ser recolhido pela contratada aos cofres do Município da seguinte forma:-
sendo o valor ofertado recolhido na mesma data do dia deste certame, sendo emitida a guia ao término do mesmo.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- PMI-
FLS.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

8.1.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

8.1.2.2.1.1 - Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.1.2.2.1.2 - É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

8.1.2.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.2.3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.2.4. - Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- PMI-
FLS.

8.1.2.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

8.1.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

8.1.2.3.1 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, **Fora** do envelope de proposta E no momento do CREDENCIAMENTO, conforme modelo contido no ANEXO V.

8.1.2.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.2.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos da Lei Complementar n°147/2014, que alterou o disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar n° 123/2006, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública.

8.1.2.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.4.1. A visita técnica ao local da realização do evento **É FACULTATIVA**; a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Anexo IX) deverá ser atestada pela(o) representante da Secretaria de Esporte e Lazer de caráter **facultativo**.

8.1.3.4.2 Os interessados em realizar a visita técnica **facultativa** ao local em que ocorrerá o evento poderão realizá-las com data agendada junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do telefone (15) 3271-7926 com o Sr. JAIR BACON.

8.1.3.4.3 - A visita técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos / informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta.

8.1.3.4.4 - Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do licitante;

8.1.3.4.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

8.1.3.4.6 - Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- PMI-
FLS.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);

8.1.5.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V);

8.1.5.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VII).

8.1.5.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do serviço ofertado (Anexo VIII).

8.1.5.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VI).

8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 8.6.1 deste Edital;

8.6.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

8.6.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

8.6.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

8.6.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

8.6.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.6.2.3; 8.6.2.3.1; 8.6.2.3.2; 8.6.2.3.3; 8.6.2.3.4; 8.6.2.3.5; 8.6.2.5; 8.6.3.1; 8.6.4.1; 8.6.4.2; 8.6.4.3; 8.6.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

8.6.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- PMI-
FLS.

8.6.4.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

8.6.4.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.6.4.3 - se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial simultaneamente.

9. - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

9.2. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

9.3. - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

9.4. - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

10. - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado a vencedora do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando-lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso por escrito, facultando-se as demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora;

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. - À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação;

11.2. - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente;

12. - DO PRAZO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. - O prazo de contratação dos serviços desta licitação será 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato;

12.2. - A recusa injustificada do adjudicatário em atender a convocação para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco)



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- PMI-
FLS.

dias úteis, caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital;

12.3. Para fins de assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora deverá apresentar garantia, na importância de **5% (cinco por cento) do valor contratado (melhor lance)**, a qual deverá ser feita em uma das formas estabelecidas nos incisos I a III do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, sendo a devolução da importância dada em garantia após 30(trinta) dias da data da realização do evento, para fins de verificação da total adimplência de todas as obrigações assumidas.

12.3.1 Se a garantia for na modalidade caução em dinheiro ou cheque, a licitante interessada deverá comparecer ao Setor de Licitação para a retirada da guia de recolhimento, e providenciar o recolhimento e apresentação junto à Finanças/Tesouraria da Prefeitura, através da guia de recolhimento devidamente autenticada pelo banco.

12.3.2 Se a garantia for na modalidade seguro-garantia ou fiança-bancária, a licitante deverá apresentar uma via original ou cópia autenticada e a data de validade perdurar de pelo menos 30(trinta) dias após a realização do evento.

12.3.3. Qualquer prejuízo à Prefeitura, aplicação de penalidades contratuais ou danos causados a terceiros ocorridos quando da realização do evento poderão ser descontados da garantia contratual prestada.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

13.1.1 - Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

13.1.2 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.3 - Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

13.1.4 - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.

13.1.5 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.1.6 - Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como deverá cumprir os requisitos constantes do anexo I.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei n. 8.666/93 e posteriores atualizações.

14.1.1 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

14.1.1.1 - Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- PMI-
FLS.

14.1.1.2 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá.

14.2 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

14.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.3 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.3.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.3.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

14.3.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

14.3.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

15.1. - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1 - advertência, por escrito;

15.1.2 - multa, conforme previsto neste Edital;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

15.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do Município, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.2.1. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação /consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.3. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- PMI-
FLS.

do crédito.

15.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

15.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

16- CONTRATO

16.1 - Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, além das cláusulas e condições enunciadas na respectiva minuta anexa, aquelas previstas pelo Art. 55 e pelos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O valor ofertado pela empresa vencedora será pago ao Município de Itapetininga, em moeda corrente nacional (R\$) em 1 (uma) única parcela, devendo ser pago integralmente por guia de recolhimento emitido após o término do certame, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da proposta.

17.1.1 - No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá multa diária de 0,125% a cada dia de atraso;

17.1.2 - As Receitas provenientes desta licitação serão contabilizadas como Outras Receitas Correntes.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado a autoridade competente o direito de REVOGAR esta licitação em face de razões de interesse público, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

18.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- PMI-
FLS.

Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

18.10. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.11.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.11.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.11.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.11.4 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefax (0xx15) 3376-9600 ramal 9552, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou, na Secretaria de Esportes e Lazer - na Avenida José de Moraes Terra, Ginásio de Esportes Ayrton Senna da Silva, Itapetininga (SP), telefone (0xx15) 3271-7926, Itapetininga - SP, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- PMI-
FLS.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Semanário Oficial de Itapetininga e Jornal Diário de São Paulo/SP.

20.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.6 - O resultado do presente certame será publicado através do Diário Oficial do Estado de São Paulo e Semanário Oficial de Itapetininga/SP.

20.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

20.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo IX - Declaração de disponibilidade

Anexo X - Atestado de Visita Técnica

Anexo XI - Minuta de Contrato;

Anexo XII - Termo de ciência e Notificação;

20.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

20.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9552, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital ou na Secretaria de Esportes e Lazer pelos telefones: (0xx15) 3271-7926 - Av. José de Moraes Terra, Ginásio de Esportes Ayrton Senna da Silva, Itapetininga - SP, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

Itapetininga, 19 de novembro de 2015.

HIRAM AYRES MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

- PMI-
FLS.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: PROCESSO N.º 355/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2015

Compreende o objeto desta licitação: Contratação de empresa para a exploração do bar do Ginásio Ayrton Senna da Silva para a comercialização de refrigerantes, água, sucos, salgados, assados e doces em geral, vedado a venda bebidas alcoólicas, durante a realização do Campeonato Sul Americano de Clubes de Futsal no dia 05.12.2015 a partir das 17:00 horas até o encerramento do evento - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer..

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MAIOR LANCE OU OFERTA INICIAL	MAIOR LANCE OU OFERTA FINAL
01	01	SV	Contratação de empresa para a exploração do bar do Ginásio Ayrton Senna da Silva para a comercialização de refrigerantes, água, sucos, salgados, assados e doces em geral, vedada a venda bebidas alcoólicas, durante a realização do Campeonato Sul Americano de Clubes de Futsal no dia 05.12.2015 a partir das 17:00 horas até o encerramento do evento - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	R\$ 500,00	

1 - OBJETO

1.1 - Visa o presente termo de referência apresentar informações técnicas para possibilitar a Contratação de empresa para a exploração do bar do Ginásio Ayrton Senna da Silva para a comercialização de refrigerantes, água, sucos, salgados, assados e doces em geral, vedada a venda bebidas alcoólicas, durante a realização do Campeonato Sul Americano de Clubes de Futsal no dia 05.12.2015 a partir das 17:00 horas até o encerramento do evento - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer..

1.2 O prazo de execução dos serviços e instalação do objeto desta licitação será **até 05 de dezembro de 2015.**



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

- PMI-
FLS.

2. A visita técnica ao local da realização do evento **É FACULTATIVA**, à DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Anexo IX) deverá ser atestada pela(o) representante da Secretaria de Esporte e Lazer de caráter **facultativo**.

2.1. Os interessados em realizar a visita técnica **facultativa** ao local em que ocorrerá o evento poderão realiza-las com data agendada junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do telefone (15) 3271-7926 com a Sr. JAIR BACON.

2.2 - A visita técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos / informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta.

2.3 - Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do licitante;

2.4 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2.5 - Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições.

3. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO - AVENIDA JOSE DE MORAES TERRA, GINÁSIO DE ESPORTES AYRTON SENNA DA SILVA.

4 - Executar o objeto contratado com qualidade e no prazo estipulado.

4.1 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 - Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

4.3 - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.

4.4 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.5 - efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, nas condições do item 3.1.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____ **ESTADO DE SÃO PAULO**_____

- PMI-
FLS.

**ANEXO II -
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2015

Ref.: PROCESSO N.º 355/2015

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Itapetininga-SP em licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 204/2015 - Contratação de empresa para a exploração do bar do Ginásio Ayrton Senna da Silva para a comercialização de refrigerantes, água, sucos, salgados, assados e doces em geral, vedado a venda bebidas alcoólicas, durante a realização do Campeonato Sul Americano de Clubes de Futsal no dia 05.12.2015 a partir das 17:00 horas até o encerramento do evento - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer., para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de **ITAPETININGA**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

ASSINATURA

NOME _____
R.G _____

CARGO

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____ **ESTADO DE SÃO PAULO**_____

- PMI-
FLS.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2015

Ref.: PROCESSO N.º 355/2015

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidade previstas no subitem 15 do Edital do **Pregão Presencial nº 204/2015** - : Contratação de empresa para a exploração do bar do Ginásio Ayrton Senna da Silva para a comercialização de refrigerantes, água, sucos, salgados, assados e doces em geral, vedado a venda bebidas alcoólicas, durante a realização do Campeonato Sul Americano de Clubes de Futsal no dia 05.12.2015 a partir das 17:00 horas até o encerramento do evento - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer., para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

DATA: _____

Empresa _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

RG e CIC: _____

Assinatura _____



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

- PMI-
FLS.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 355/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga,** e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de
..... de 2015

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

- PMI-
FLS.

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - Comissão Municipal de Licitações

REF.: PROCESSO N.º 355/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

- PMI-
FLS.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 355/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de
..... de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

- PMI-
FLS.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 355/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

- PMI-
FLS.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 355/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º.: 204/2015 e Processo n.º.: 355/2015 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

.....,

de

..... de 2015

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

- PMI-
FLS.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

REF.: PROCESSO N.º 355/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º.:204/2015 e Processo n.º.:355/2015, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

- PMI-
FLS.

ANEXO X

Atestado de Visita Técnica

PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2015

PROCESSO N.º 355/2015

OBJETO: Contratação de empresa para a exploração do bar do Ginásio Ayrton Senna da Silva para a comercialização de refrigerantes, água, sucos, salgados, assados e doces em geral, vedado a venda bebidas alcoólicas, durante a realização do Campeonato Sul Americano de Clubes de Futsal no dia 05.12.2015 a partir das 17:00 horas até o encerramento do evento - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer..

Atesto para os devidos fins que a empresa (nome da pessoa jurídica) abaixo identificada, interessada em participar da Pregão Presencial n.º.204/2015, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, através de seu representante legal **DECLARA** sob as penas da lei e para os devidos fins, que realizou a vistoria dos locais onde os serviços serão prestados, objetivando o pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Nome da empresa: _____
CNPJ: _____
Nome do Representante: _____
RG do Representante n.º: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail (se houver):: _____
Locais vistoriados: _____

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura e carimbo do servidor da Prefeitura Municipal de Itapetininga



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- PMI-
FLS.

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 355/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2015

CONTRATO N.º...../2015

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, órgão doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a : Contratação de empresa para a exploração do bar do Ginásio Ayrton Senna da Silva para a comercialização de refrigerantes, água, sucos, salgados, assados e doces em geral, vedada a venda bebidas alcoólicas, durante a realização do Campeonato Sul Americano de Clubes de Futsal no dia 05.12.2015 a partir das 17:00 horas até o encerramento do evento - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer., descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do PROCESSO N.º 355/2015, Pregão n.º 204/2015, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, aplicando-se a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para a exploração do bar do Ginásio Ayrton Senna da Silva para a comercialização de refrigerantes, água, sucos, salgados, assados e doces em geral, vedada a venda bebidas alcoólicas, durante a realização do Campeonato Sul Americano de Clubes de Futsal no dia 05.12.2015 a partir das 17:00 horas até o encerramento do evento - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

1.1 Vinculam-se e integram o presente contrato, o edital do Pregão Presencial n.º 204/2015, a proposta da empresa Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 - Características dos serviços: os serviços deverão ser prestados conforme termo de referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

- PMI-
FLS.

nº.204/2015, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá entregar a área, rigorosamente, nas condições em que recebeu para a execução do contrato, o que terá que ter o aceite do responsável deste Contrato, designado pela Secretaria de Esporte e Lazer.

2.1.2 - Havendo questionamento quanto aos serviços prestados pela CONTRATADA que impeça o aceite da finalização dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar medidas saneadoras, para o definitivo aceite.

2.1.3 - A Secretaria de Esporte e Lazer reserva-se no direito de não emitir o Termo de Aceite dos serviços, se estes estiverem sido executados em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em de seus ANEXOS e de aplicar as sanções cabíveis por descumprimento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____(_____) que deverá ser recolhido pela Contratada aos cofres do Município até o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3.1.1 - No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá multa diária de 0,125% a cada dia de atraso;

3.1.2 - As Receitas provenientes desta licitação serão contabilizadas como Outras Receitas Correntes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de **03 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura, período durante o qual também vigorará a permissão de uso de espaço para instalação do posto de atendimento bancário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto contratado com qualidade e no prazo estipulado.

6.2 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos.

6.3 - Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

6.4 - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais,



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- PMI-
FLS.

bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.

6.5 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.6 - efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, nas condições do item 3.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A **CONTRATADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa.

6.1 - Executar o objeto contratado com qualidade e no prazo estipulado.

6.2 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos.

6.3 - Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

6.4 - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.

6.5 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.6 - efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, nas condições do item 3.1.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização dos serviços e instalações objeto desta Licitação ficará a cargo da **Secretaria Municipal Esporte e Lazer**, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da CONTRATADA, conforme for apurado pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- PMI-
FLS.

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de execução parcial e/ou inexecução total do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapetininga, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.

9.2 - Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas cumulativamente sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

9.4 - De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.5 - Qualquer prejuízo à Prefeitura, aplicação de penalidades contratuais ou danos causados a terceiros ocorridos quando da realização do evento poderão ser descontados da garantia contratual prestada.

9.5.1 A garantia contratual prestada somente será liberada após 30(trinta) dias da realização do evento, prazo para a verificação do integral cumprimento das obrigações pela empresa contratada.

9.5.2 A Contratante se exime de qualquer responsabilidade na falta de pagamento de fornecedores e profissionais envolvidos no evento.

9.5.3 Em caso de falta de pagamento de fornecedores e profissionais envolvidos no evento que sejam apurados no prazo máximo de até 30(trinta) dias da data do evento, a Municipalidade acionará a instituição financeira (caução/fiança bancária) e/ou poderá reter o valor necessário para garantia do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

10.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

- PMI-
FLS.

e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para solução de qualquer questão suscitada em decorrência do presente termo, não resolvida por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haver assim ajustados, após lido e achado conforme as partes firmaram o presente termo, que foi digitado e impresso em 3 (três) vias de igual teor, que vai assinado pelos CONTRATANTES e pela CONTRATADA na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

HIRAM AYRES MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

- PMI-
FLS.

ANEXO X - MINUTA

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

- PMI-
FLS.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa para a exploração do bar do Ginásio Ayrton Senna da Silva para a comercialização de refrigerantes, água, sucos, salgados, assados e doces em geral, vedado a venda bebidas alcoólicas, durante a realização do Campeonato Sul Americano de Clubes de Futsal no dia 05.12.2015 a partir das 17:00 horas até o encerramento do evento - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
RG n°:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Endereço:
Telefone e Fax:
e-mail:

Itapetininga, _____ de _____ de 2015

HIRAM AYRES MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

- PMI-
FLS.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)